

LEI Nº 2.741/2021

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
PRAZO PARA PAGAMENTO COM
DESCONTO SOBRE O IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU.**

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2021, até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º - O desconto mencionado no Art. 1º será de 20% (vinte por cento) no pagamento realizado em parcela única.

Art. 3º - O contribuinte terá a opção de parcelar o valor em até 03 vezes, sem o desconto citado no artigo 2º e sem acréscimos de juros e multas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de abril de 2021.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal